



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI

Nº 168,

DE 07 DE

Setembro

DE 1977.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando a conservação da natureza, dos recursos naturais renováveis e a instalação de hortos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, visando a conservação da natureza, dos recursos naturais e renováveis e a instalação de hortos e viveiros municipais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 07 de

Setembro

de 1977.

Renato Moreira da Fonseca
Renato Moreira da Fonseca
Prefeito